



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

LIQUIDA VERÃO 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047193/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPIRANGA

Endereço: DA REPUBLICA Número: 64

Bairro: CENTRO Município: SAPIRANGA UF: RS CEP:93800-262

CNPJ/MF nº: 90.801.721/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Sapiranga/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2026 a 26/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2026 a 20/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores, exclusivamente, pessoas físicas residentes no território brasileiro, que durante o período de 08:00 horas do dia 20/01/2026 até às 18:00 horas do dia 20/03/2026, adquirirem mercadorias e serviços independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) cupom a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais)*, em compras, limitado a no máximo de 10 cupons por compra.

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações: As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) adquiridos de uma só vez (limitado a no máximo de cupons por compra), sendo desprezadas frações excedentes.

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF ou RG, telefone para contato, bem como responder corretamente a seguinte pergunta: "Qual é a CDL que está realizando a promoção LIQUIDA VERÃO 2026?". Posteriormente, os participantes deverão depositar os cupons nas urnas localizadas nas empresas aderentes a esta campanha (Anexo I, deste regulamento), impreterivelmente até às 18:00 do dia 20/03/2026.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a CDL que está realizando a promoção LIQUIDA VERÃO 2026?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/03/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2026 08:00 a 20/03/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua da República NÚMERO: 64 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Sapiranga UF: RS CEP: 93800-262

LOCAL DA APURAÇÃO: na CDL Sapiranga

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Mercadorias comercializadas ou serviços prestados pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	1.000,00	1.000,00	1
1	Mercadorias comercializadas ou serviços prestados pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	1.000,00	1.000,00	2
1	Mercadorias comercializadas ou serviços prestados pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	1.000,00	1.000,00	3
1	Mercadorias comercializadas ou serviços prestados pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	2.000,00	2.000,00	4
1	Mercadorias comercializadas ou serviços prestados pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras	5.000,00	5.000,00	5

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apuração, com livre acesso aos interessados, na sede da CDL, no dia 26/03/2026 às 19:00, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados da urna instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados 5 (cinco) cupons que estejam preenchidos com dados completos e legíveis de identificação dos consumidores e que apresentem resposta correta relativa a pergunta promocional. Uma vez validada as informações, serão atribuídos os seguintes prêmios descritos neste regulamento.

Observação:

Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez na mesma apuração terá direito apenas a um único prêmio correspondente ao primeiro cupom retirado. Neste caso será desconsiderado o seu segundo e demais cupons sorteados, sendo substituído por outro cupom retirado da urna.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão diretores e colaboradores da entidade promotora bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Não será permitida também participação de proprietários ou funcionário de lojas participantes, cujo os cupons sejam emitidos por compras oriundas da própria loja. Será de exclusiva responsabilidade da entidade promotora, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, sem ônus, na sede da entidade promotora*, no prazo de 30(trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega.

(*) Caso o contemplado resida em um raio de 200 quilômetros da promotora o prêmio será entregue em seu domicílio e/ou na sede da entidade. Neste caso a escolha caberá ao contemplado. No caso de retirada na sede da CDL, os eventuais custos para retirada do prêmio serão arcados pela promotora

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a entidade promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta

Promoção ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

Os vale compras, serão entregues por meio de 2 (dois) vouchers sendo que cada voucher representará 50% (cinquenta por cento) do valor total da premiação. O contemplado, obrigatoriamente, deverá utilizar ao menos 1 (um) dos vouchers na loja objeto de participação através da qual ocorreu a sua contemplação, sendo que o outro voucher poderá ser utilizado na mesma loja ou em qualquer outra loja participante da campanha (relação constante no Anexo I). A promotora terá o controle da loja participante a partir do carimbo constante no cupom de participação do consumidor.

Os vouchers deverão ser utilizados para uma única compra em um mesmo estabelecimento comercial participante. Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo do valor do seu voucher, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente. Caso o contemplado queira adquirir um prêmio superior ao valor do seu Voucher e utilizar seu dinheiro como complementação de valor, não há nenhuma restrição.

O prazo de utilização dos vouchers é de 180 dias, a contar da data do recebimento.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da entidade promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Os prêmios não serão expostos em razão da sua natureza.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais a serem escolhidos pela promotora, como por exemplo, materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nas redes sociais e site da entidade www.cdlsap.com.br

A promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização no regulamento da promoção.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

A Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguarda-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/12/2025 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CPQ.QWZ.TSE